



LEI Nº 6.948/2019

(Autoriza a FESURV- Universidade de Rio Verde a realizar despesa que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Fica a Fesurv-Universidade de Rio Verde autorizada a repassar ao Município de Rio Verde - Fundo Municipal de Saúde, a quantia de R\$ 7.480.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), em parcelas mensais, a ser utilizada na manutenção e custeio de despesas no Hospital Municipal – Hospital Universitário, utilizado como campo de estágio dos alunos do curso de Medicina, ministrado pela instituição de educação mencionada, por força do convênio autorizado pela Lei n. 6.211, de 17 de dezembro de 2012, em cujas disposições, dentre outras, acordou-se o encargo de custeio por conta da Universidade.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por dotação já existente no orçamento da FESURV- Universidade Rio Verde:

- I. Dotação Orçamentária
05.25.12.364.6030.2137.3.3.50.43.3.3.50.43.00
- II. Ficha 0073
- III. Fonte 113- Subvenções Sociais

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

Idelson Mendes

Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro

1ª Secretária